



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 036/2024
FAPEAM ÍNTEGRA – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SUA
REGULAMENTAÇÃO**

APROVA o *FAPEAM ÍNTEGRA – Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Integridade e sua regulamentação.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.005096/2024-11, o qual trata sobre a abertura de trâmites administrativos referentes aos normativos internos para a aprovação do FAPEAM ÍNTEGRA;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.762, de 17 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.794, de 06 de maio de 2003, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 40.849, de 25 de junho de 2019, que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado – CGE/Amazonas n.º 02, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 038/2023-GAB/FAPEAM, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, que instituiu Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, a qual tem como competência elaborar propostas para a regulamentação de políticas e estruturas adequadas de governança, integridade e gestão de riscos, retificada pelas Portarias n.º 005/2024-GAB/FAPEAM e n.º 039/2024-GAB/FAPEAM,

RESOLVE:

I APROVAR o FAPEAM ÍNTEGRA – Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e sua regulamentação, disposta no Anexo único desta Resolução;

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CFP: 69058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/272F.CE5A.07EB.5533/3E946D24>
Código verificador: **272F.CE5A.07EB.5533** CRC: **3E946D24**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 036/2024
FAPEAM ÍNTEGRA – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SUA
REGULAMENTAÇÃO**

II ESTABECER o aprimoramento contínuo do FAPEAM ÍNTEGRA.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)



Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CFP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/272F.CE5A.07EB.5533/3E946D24>
Código verificador: **272F.CE5A.07EB.5533** CRC: **3E946D24**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 036/2024
ANEXO ÚNICO**

**FAPEAM ÍNTEGRA – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SUA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. O FAPEAM ÍNTEGRA – Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Integridade tem por objetivo monitorar e avaliar as atividades previstas no Plano de Ação de Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM com base nas ações desenvolvidas nos eixos do Programa de Integridade, com vistas a assegurar a moralidade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e no atendimento às legislações vigentes.

Parágrafo Único. O Plano de Ação de Integridade é um instrumento de acompanhamento da execução do Programa de Integridade, onde estão previstas as ações de capacitação, treinamento, sensibilização e disseminação da cultura de ética e integridade, consistindo também em um conjunto de tratamento aos riscos diagnosticados na matriz de riscos para que os servidores e dirigentes incorporem o conhecimento dos normativos vigentes e o sentimento de pertencimento ao realizar suas atividades laborais e, principalmente, para monitorar, prevenir e mitigar os riscos inerentes à FAPEAM.

Art. 2º. Os eixos do Programa de Integridade, objeto de acompanhamento e avaliação do FAPEAM ÍNTEGRA são:

I. Comprometimento e Apoio da Alta Direção: ações que a alta administração da FAPEAM deve expressar compromisso e apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade, demonstrando, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e das políticas que o compõe;

II. Institucionalização do Código de Conduta: ações que contribuem para internalizar as diretrizes dispostas no Manual de Condutas Éticas e de Integridade da FAPEAM, por meio da conscientização e disseminação de valores necessários fortalecendo a cultura da integridade, em consonância com o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) e os dispositivos estabelecidos na Lei Estadual nº 2.869/2023;

III. Avaliação de riscos: contempla as atividades de análise, identificação, mapeamento, avaliação e gerenciamento de potenciais eventos que possam afetar a FAPEAM, destinada a prevenção/monitoramento, diagnóstico e correções dos riscos com vistas ao alcance da integridade institucional;

IV. Implementação dos Controles Internos: ações que visam assegurar o cumprimento das diretrizes e o fortalecimento da cultura de integridade da FAPEAM, além de agregar valor e contribuir para melhoria da gestão;

V. Comunicação e Treinamentos Periódicos: ações de comunicação e treinamento do Programa de Integridade da FAPEAM que abrange todas as iniciativas destinadas a levar aos colaboradores e parceiros institucionais os valores da Fundação, comunicar as regras e padrões éticos, bem como incentivar comportamentos alinhados à moral, ao respeito às leis e à integridade pública;

VI. Canais de Denúncia: ações que assegurem a divulgação e utilização do canal de denúncias da FAPEAM que tem por objetivo viabilizar um meio pelo qual todos os servidores e cidadãos possam denunciar inconformidades éticas e de conduta, para relatar atos ou fatos que envolvam desvios éticos e de integridade. As denúncias poderão ser feitas nos canais de atendimento: Ouvidoria: ouvidoria@fapeam.am.gov.br; Plataforma: fala.br; Telefone (92) 3878-4041 ou Atendimento Presencial de 8h as 12h ou das 13h as 17h;

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/272F.CE5A.07EB.5533/3E946D24>
Código verificador: **272F.CE5A.07EB.5533** CRC: **3E946D24**



CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 036/2024
ANEXO ÚNICO

**FAPEAM ÍNTEGRA – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SUA REGULAMENTAÇÃO**

VII. Investigações Internas: ações indispensáveis para a construção de uma cultura de integridade, objetivando verificar a ocorrência de materialidade e autoria de casos de conduta ilegal ou contra as políticas da Fundação, conforme diretrizes e procedimentos dispostas no Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM;

VIII. Monitoramento Contínuo: ações previstas no Plano de Ação Anual do Programa de Integridade da FAPEAM, que consistem no acompanhamento e avaliação, por meio do FAPEAM ÍNTEGRA, da efetividade do Programa de Integridade da Fundação, para o fortalecimento da cultura de integridade na FAPEAM.

Art. 3º. São objetivos do FAPEAM ÍNTEGRA:

- I. Prevenir, detectar e remediar possíveis atos de corrupção;
- II. Estimular a cultura ética e integridade;
- III. Aprimorar a gestão de riscos;
- IV. Fortalecer os controles internos;
- V. Preservar a imagem institucional;
- VI. Motivar o comprometimento e apoio dos colaboradores;
- VII. Capacitar e treinar os recursos humanos para implementação do Programa de Integridade;
- VIII. Disseminar as práticas e condutas de Integridade, Governança e *Compliance*;
- IX. Monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade.

Art. 4º. O FAPEAM ÍNTEGRA aplica-se a todos os servidores, colaboradores e dirigentes da FAPEAM.

CAPÍTULO I

RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 5º. A Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos é responsável pelo acompanhamento e avaliação, por meio do FAPEAM ÍNTEGRA, do Programa de Integridade da Fundação.

Parágrafo Único. O acompanhamento e avaliação do Plano de Ação do Programa de Integridade da FAPEAM, por meio do FAPEAM ÍNTEGRA, visa a produção de diagnósticos e relatórios avaliativos, para propor melhorias ao Programa, cuja aprovação dar-se-á pela Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, com posterior aprovação do Conselho Diretor da FAPEAM.

Art. 6º. A Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos realizará análises periódicas do Programa de Integridade da FAPEAM e seu Plano de Ação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O acompanhamento e avaliação do Programa de Integridade por meio do FAPEAM ÍNTEGRA fortalece a cultura da integridade na Fundação, para que todos os servidores e dirigentes internalizem e cumpram as diretrizes do Programa de Integridade aderindo aos valores éticos da Fundação.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 036/2024
ANEXO ÚNICO**

**FAPEAM ÍNTEGRA – SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SUA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 8º. Este Anexo Único poderá ser revisado periodicamente, sempre que houver alterações significativas nas legislações aplicáveis ou nas necessidades da FAPEAM.

Art. 9º. Os casos omissos e as situações não previstas serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISADO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2024.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
[twitter.com/fapeam](https://www.twitter.com/fapeam)
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)



Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/272F.CE5A.07EB.5533/3E946D24>
Código verificador: **272F.CE5A.07EB.5533** CRC: **3E946D24**



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta:

1. Nome, cargo, destino e período: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - (Manaus-AM/ Brasília-DF/São Paulo-SP/Manaus-AM - 31 de outubro a 02 de novembro de 2024).

Órgão de origem: Casa Civil.

Objetivo: Reunião no Escritório de Representação do Amazonas, em Brasília-DF e São Paulo-SP, para tratar de assuntos urgentes de interesse do Estado do Amazonas.

Referência Processo nº 01.01.011101.011875/2024-53-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 06 de novembro de 2024.

THAYLA GALATE GOMES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 201169

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 011/2024-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2024.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por sua Procuradoria Geral do Estado, e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas SA.

OBJETO: prestação de serviços referente à Garantia de Atualização Tecnológica e Funcional, Sustentação, Suporte Técnico Local e Serviços Sob Demanda, para o Sistema SAJ (PGE.net), referente aos módulos: Execução Fiscal, Contencioso e Administrativo Consultivo na Procuradoria do Geral do Estado de Amazonas

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$199.343,41

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.394.400,39

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 27/10/2024 a 26/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária nº 011103 - Procuradoria-Geral do Estado, Programa de Trabalho nº 03.126.3074.2824.0011 e Natureza da Despesa nº 33904002. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação a ser consignada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 25 de outubro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 201185

PORTARIA Nº 693/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, onze dias de licença especial à Procuradora do Estado MARIA FLORENCIA SILVA,

matrícula nº 155.498-0 C, sendo: três dias referente ao quinquênio de 2012/2017 e oito dias de 2017/2022, a contar de 04 a 14.11.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 04 de novembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 201156

PORTARIA Nº 694/2024-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias à Servidora CHRISTIANNE DI FELICIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 265.598-5 A, referente ao exercício de 2024, a contar de 04 até 08.11.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 4 de novembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 201158

PORTARIA Nº 695/2024-GSPGE

TRANSFERE férias do Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Servidor LUCAS GUILHERME GOTZE, matrícula nº 266.571-9 A, referente ao exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 5 de novembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 201160

PORTARIA Nº 696/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dezessete dias de férias à Procuradora do Estado STEPHANIE ANDRADE FREITAS, matrícula nº 266.839-4 A, referente ao 1º período de 2024, a contar de 07 até 23.10.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 05 de novembro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 201162

PORTARIA Nº 697/2024-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias da Procuradora do Estado STEPHANIE ANDRADE FREITAS, matrícula nº 266.839-4

Processo Adm: 01.02.017301.003245/2023-90-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus, 31 de outubro de 2024.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 201129

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 151/2023. Processo: 01.02.016301.003893/2022-00-FAPEAM. Data de Assinatura: 06/11/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Vera Lucia da Silva Marinho, de CPF n.º *** ***.15. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 151/2023, no período de 25/01/2025 a 25/06/2025, no âmbito do Edital n.º 006/2022. Manaus, 06 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 201143

CONSELHO DIRETOR

08.10.2024 - Resolução n.º 036/2024 - I APROVAR o FAPEAM ÍNTEGRA - Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM e sua regulamentação, disposta no Anexo único desta Resolução; **II ESTABECER** o aprimoramento contínuo do FAPEAM ÍNTEGRA.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 06 de novembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 201140

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

ESPÉCIE: 1º Aditivo Termo Contrato nº015/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31.10.2024. **PARTICIPES:** FUNDAÇÃO AMAZONPREV e P2 FACILITIES E COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 06 (seis) meses, conforme Cláusula Quinta do instrumento primitivo, e o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 348.186,42 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **DESPESA:** Unidade Gestora - 013301, Programa de Trabalho - 09.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso - 2.802.2020.0000.0000, Natureza da Despesa - 33903916, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE0001749, em 22.10.2024. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, no Diário Oficial do Estado.** Manaus 31 de outubro de 2024

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MARCELO SOARES CAVALCANTE

Diretor de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

Protocolo 201176

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

AREITORADA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º **01.02.011304.008721/2024-33 - SIGED/UEA**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 406/2024-CSC que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a aquisição, pelo menor preço por item, de aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis) da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, em favor das empresas **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º **45.030.413/0001-57**, arrematante dos itens 01, 08 e 10 com o valor total de R\$ 25.792,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais); **H A MUMBACA**, inscrita sob o CNPJ n.º **19.879.388/0001-70**, arrematante dos itens 03, 04, 05, 06, 09 e 11 com o valor total de R\$ 87.236,00 (oitenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais); **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º **34.562.495/0001-64**, arrematante do item 07 com o valor total de R\$ 8.666,00 (Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais); Perfazendo o **Valor Global de R\$ 121.694,00** (cento e vinte e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais); **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 201211

EDITAL Nº 098/2024 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o ingresso no Mestrado em Biotecnologia e Recursos Naturais da Amazônia, no período de 08/11/2024 a 30/11/2024, conforme edital à disposição dos interessados, no site www.uea.edu.br. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 2024.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 201209

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 01º de novembro de 2024; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses em consonância ao reajuste de 4,26% ao Termo de Contrato n.º 063/2022 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamentos de Dados Amazonas S.A., para dar continuidade à prestação de serviços eventuais na área de assistência técnica, infraestrutura de rede e banco de dados para a UEA na capital e interior do Estado; **DO PRAZO:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de 14/12/2024 a 14/12/2025; **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente aditivo passará de R\$ 357.561,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) passará para R\$ 372.794,40 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **DO VALOR MENSAL:** O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 31.066,20 (trinta e um mil, sessenta e seis reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2643.0001, Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904008; Nota de Empenho n. 2024NE0003478, emitida em 31/10/2024, no valor de R\$ 31.066,20 (trinta e um mil, sessenta e seis reais e vinte centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da